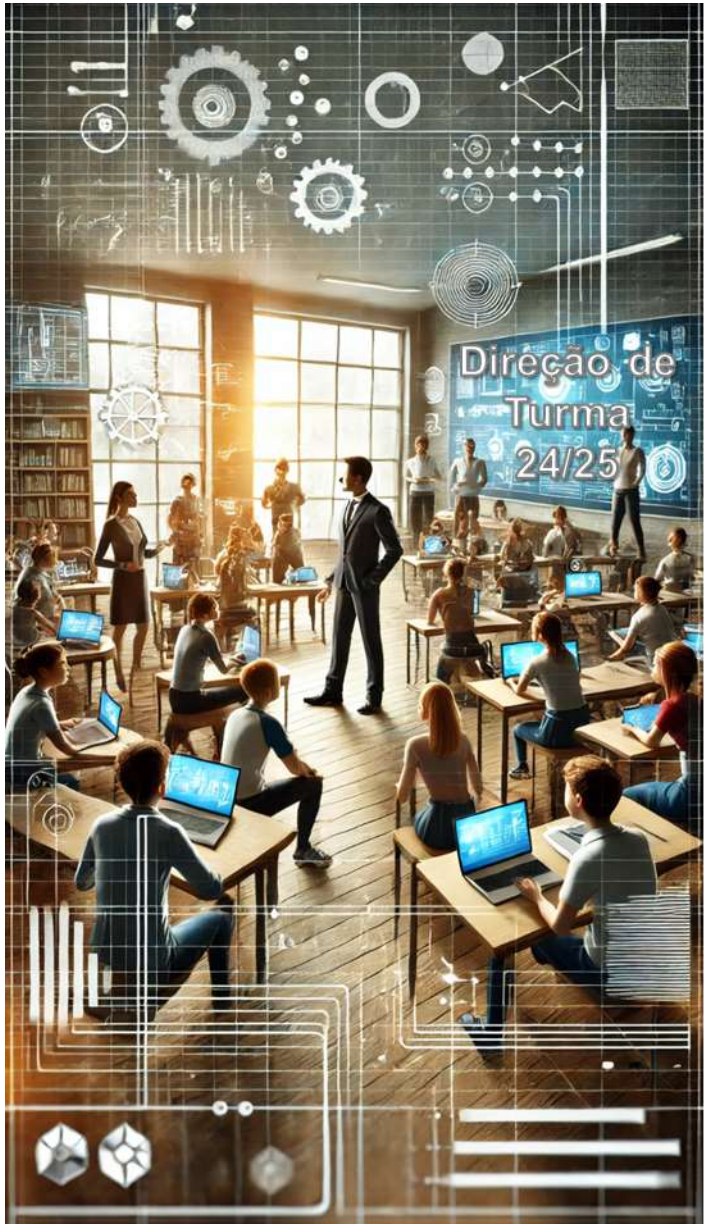


KIT REPRESENTANTES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO



Introdução

As reuniões com os diretores de turma (no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário) ou com os professores/educadores titulares (no Jardim de Infância e no 1.º Ciclo) são uma das ocasiões para a **participação efetiva** dos pais e encarregados de educação na vida da escola dos seus filhos e educandos.

Um encontro que, para além da tradicional **troca de informações** entre professores e pais, abre espaço para os pais **influenciarem** com o seu interesse o próprio funcionamento da turma, caso tomem consciência de que é necessário contrariar a natural tendência de se concentrarem exclusivamente no desempenho do seu educando.

Está demonstrado que uma **boa turma tem reflexos positivos em todos os alunos**, logo, nos filhos de cada um.

Objetivos dos representantes

Os representantes de turma dos pais e encarregados de educação têm os seguintes **objetivos**:

- Desenvolver um bom **trabalho em parceria** entre os pais e encarregados de educação da sala ou turma e o Conselho de Turma.
- Promover um **conhecimento global** da situação da turma.
- Melhorar a **comunicação** entre os pais e encarregados de educação e o Conselho de Turma.
- Partilhar o **seu trabalho com os outros representantes**, em especial com os do mesmo grau de ensino.
- Submeter, via **Associação de Pais**, sugestões e propostas diversas, aos órgãos de gestão da escola.

Processo de eleição dos representantes

- O AECCB, no início de cada ano letivo, o diretor de turma, ou o educador ou professor, **distribui** aos pais e encarregados de educação o presente documento e o resumo do regulamento interno (artigos referentes aos pais e encarregados de educação e alunos).
- Os dois representantes de turma são **eleitos** em reunião de pais e encarregados de educação da turma, na primeira reunião de turma no início de cada ano letivo, convocada pelo/a diretor/a de turma.
- O mesmo procedimento para os representantes dos pais e encarregados de educação no **Jardim de Infância e no 1.º Ciclo**.
- **Todos** os pais e encarregados de educação, presentes na reunião e com educandos na respetiva turma ou sala, são passíveis de eleição.
- Após a apresentação dos pais e encarregados de educação presentes na reunião, procede-se **à votação** para eleição dos respetivos representantes.
- Após votação, o diretor de turma/professor ou educador, preenche o **documento**, onde conste o resultado das votações e os nomes dos votados.





Funções dos representantes de turma

Após a eleição os representantes devem:

a) Disponibilizar o seu **contato** a todos os pais e encarregados de educação da turma.

b) Elaborar uma **lista de contatos** (telefone e/ou e-mail) de todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala que representa.

c) Disponibilizar essa **lista** a todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala.

d) Promover uma **reunião** de pais de turma ou sala em cada período escolar.

e) Participar nos **conselhos de turma**, devidamente fundamentado na opinião dos seus representados.

f) Ser elemento de ligação entre os pais e encarregados de educação e a **Associação de Pais**.

g) Participar nas **Assembleias de Representantes de Turma** promovidas pela Associação de Pais.

h) Comunicar aos pais e encarregados de educação da turma ou sala as **deliberações** emanadas pelos órgãos de gestão da escola e pela Associação de Pais.

Legislação aplicável

Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas

Decreto-Lei nº 137/2012 de 22 de Abril

CAPÍTULO IV –Organização pedagógica

SECÇÃO I –Estruturas de coordenação e supervisão

Artigo 44º -Organização das atividades de turma

VER ANEXO